



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3547/2021-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ
TRABALHO PARA TODOS

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021-PMC

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA QUALQUER EMPRESA ENQUADRADA OU NÃO
COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Data da Abertura: 08 de FEVEREIRO de 2022 - Horário: 09h00min

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA.

www.prefeituradecameta.pa.gov.br

licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA.

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA.

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA.

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO V**

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Cametá

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ

Prezado (a) Senhor(a),

Encaminhamos a essa Comissão, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epigrafe, objetivando a execução da obra:

- Valor Global fixado em R\$(.....) compostos de acordo com exigencias do Edital.
- O prazo para execução das obras é de(.....) dias corridos contados da ordem de serviços.
- O prazo de validade de nossa proposta é de(.....) dias, a partir da abertura da proposta.

No preço proposto já estão incluídas todas as despesas realtivas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicaveis, bem como todas e quaisquer despesas que direta ou indiretamente incidam na composição dos preços propostos por esta Empresa, mesmo quando não expessamente indicados no Projeto Básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não nos cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

Finalizando declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal
(CARIMBO DA EMPRESA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA:

Pelo presente instrumento de Contrato, O **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede a Avenida Gentil Bittencourt, 01 – Centro – CEP: 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Travessa Treze de Maio, S/N – Centro – CEP 68.400-000, Cametá-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.333/0001-58, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. KLENARD ATTÍLIO RANIERI, brasileiro, nomeada através do Decreto Municipal nº 259/2021-PMC, residente e domiciliada no Município de Cametá, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxx expedida pela SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., neste ato representada pelo Sr , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF de nº, neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente CONTRATO tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES NA CIDADE DE CAMETÁ – PARÁ**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos a TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021-PMC, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa contratada, discriminada no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vinculado o presente termo contratual ao edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

também:

I.A TOMADA DE PREÇO N° XX/2021, a proposta e os documentos que a integrem e acompanharem.

II. As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária da Obra.

CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$**(.....), conforme proposta apresentada pela Contratada.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES NA CIDADE DE CAMETÁ – PARÁ	XXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor acima refere-se ao total da obra ou serviços, previsto na CLÁUSULA 1ª e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA 5ª.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª: DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou serviços; ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

I. Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou serviços; ou de suas etapas executadas;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

II. Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo / CAU da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele(s) Conselho(s).

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

- I. Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);
- II. Certidões Negativas de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), conjunta com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária (INSS); com a Receita Estadual e Municipal, todas em validade;
- III. FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e Débitos Trabalhistas – CNDT, ambos em validade.

PARÁGRAFO QUINTO: Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 13.2, 13.5 e 13.9, do Edital da Tomada de Preço nº XX/2021-PMC.

PARÁGRAFO SEXTO: Na inobservância do que dispõe os subitens I e II do item 17.1 Edital da Tomada de Preço nº XX/2021-PMC, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo Fiscal, designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO OITAVO: Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 do Edital TOMADA DE PREÇO nº XX/2021-PMC.

- I. Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

II. Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso a conferência detecte algum vício a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços.

CLÁUSULA 4ª: DA VIGÊNCIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência Do Contrato será o prazo para a execução dos serviços, acrescido de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, **480 (quatrocentos e oitenta) dias** contados a partir da assinatura deste Contrato respeitando o exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência do Contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obedecidas as disposições desta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção da obra por fator oriundo da administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra.

PARÁGRAFO SEXTO: As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na contagem do prazo estabelecido no edital TOMADA DE PREÇO nº XX/2021, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª: DA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DA OBRA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão obedecer o estabelecido no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Processo Administração nº 3547/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação será de **240 (duzentos e quarenta)** dias consecutivos (corridos), conforme etapas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro, Anexo III do Edital da Tomada de Preço nº XX/2021-PMC, e serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será condição para emissão da ordem de serviço que determinarão o início das obras a apresentação da ART do responsável técnico junto ao CREA/PA, que deverá ser entregue a CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, referente ao objeto deste certame.

I. Os relatórios deverão ser acompanhados com a ART do responsável técnico.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento da obra referente ao objeto deste certame dar-se-á conforme o art. 73 da Lei nº 8.666/93, a obra será recebido da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II. Definitivamente, após o término, por completo, de todos os trabalhos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação para comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo da obra, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas e nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO NONO: O contratado deverá executar diretamente o objeto constante neste Contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, e deverão apresentar excelente qualidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Serviços que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto do Projeto Básico e demais documentos anexos, incluindo os materiais de consumo, equipamentos apropriados e ferramentas necessárias à completa execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A empresa contratada deverá executar o objeto deste contrato, com profissionais capacitados e em número correspondente, que possa atender a demanda de solicitações caso seja requerida, para que seja atendida a



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

solicitação da CONTRATANTE em tempo hábil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os funcionários da contratada deverão executar a obra devidamente identificados, com uniforme contendo a logomarca da empresa ou no mínimo crachá de identificação com nome, foto e número de matrícula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar não será mantido na execução da obra para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento os seus empregados eventualmente acidentados ou vítimas de mal súbito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução da obra objeto deste Contrato. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A empresa arcará com todos os ônus necessários ao completo serviço que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A empresa responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A empresa responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A empresa irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A obra, objeto do presente Contrato ser paralisada a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data de expedição da ordem de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA 6ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Exercício 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 301 0260 2126 0000 BLINV – MANUTENÇÃO PROGRAMA REQUALIFICA UBS

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 010030000

FICHA: 684

Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA 7ª: DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da Obra será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato e projeto executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do servidor responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: Fiscal de Contratos

Portaria nº XXX/2021-PMC

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Saúde exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento do serviço, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da SECRETARIA, tais como:

- I.A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- II.A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- III.A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.
- IV.Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução da obra considerada imperfeita, rejeitar, mesmo concluída, apresentem defeito, determinando correções ou retificações adequadas;
- V.Proceder à verificação e à aprovação dos documentos do boletim de medição da obra, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro;
- VI.Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
 - a. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.
- VII. Expedir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUINTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As orientações contidas no projeto básico anexo ao edital servem



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

de orientação. Em caso de discrepâncias ou dúvidas estas serão resolvidas com a fiscalização e a contratada, após verificação dos itens do projeto executivo, caderno de especificações e planilha(s) orçamentária(s);

PARÁGRAFO OITAVO: Todas as soluções de desenvolvimento, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO NONO: O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Projeto básico, efetuando gestões administrativas junto à contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; avaliará as etapas executadas dos serviços (visita técnica), observando o disposto no Projeto Básico; atestará a(s) nota (s) fiscal(is)/fatura(s) de recebimento dos serviços para fins de pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Todas as irregularidades constadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização da obra previstos no Projeto Básico, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da Contratante, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A supervisão da Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA 8ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I. Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

- II. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.
- III. Aceitar a fiscalização do Município de Cametá.
- IV. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- V. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Projeto Básico e demais documentos anexos) do edital da TOMADA DE PREÇO nº XX/2021-PMC
- VI. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Cametá ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- VII. Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- VIII. Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- IX. Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- X. Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- XI. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII. Para assinatura deste Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este Contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

a. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

XIII. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA 9ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade na execução dos serviços.
- II. Fiscalizar o bom andamento da execução pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA 10ª: DAS PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- I. Advertência; Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a. 0,2% (dois décimos por cento) do dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso da execução autorizada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

PARÁGRAFO QUARTO: Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO QUINTO: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetivado;

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final de defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO: O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA 11ª: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª: REAJUSTE E ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇO nº XX/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do Contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO:



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 13ª: DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato é regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª: FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Cametá - Pará,dede 2021

CONTRATANTE:

Klenard Attílio Ranieri
Secretária Municipal de
Saúde

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

1º _____

2º _____



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS			
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021-PMC			
CONTRATO:	Nº. XX/2021-PMC		
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO I LOCALIZADA NA VILA TORRES NA CIDADE DE CAMETÁ – PARÁ.		
VALOR GLOBAL:	R\$ XXXXXXXXXX		
CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENDEREÇO:	Travessa Treze de Maio, S/N – Centro – CEP 68.400-000, Cametá-PA.		
CNPJ:	11.311.333/0001-58		
REGIME DE EXECUÇÃO:	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
CONTRATADA			
NOME:	XXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXX		
C. N.P.J. Nº:	XXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE:	XXXXXXXXXXXXXX		
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXX		
PAGAMENTO:	Conforme Contrato Nº XX/2021-SEMSA		
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Institucional: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional: 10 301 0260 2126 0000 BLINV – MANUTENÇÃO PROGRAMA REQUALIFICA UBS Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: 010030000 FICHA: 684		
REAJUSTAMENTO:	De acordo com o Contrato nº XX/2021-SEMSA		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	240 (duzentos e quarenta) dias	INÍCIO: xx/xx/xxxx	CONCLUSÃO: xx/xx/xxxx
PENALIDADES:	De acordo com o Contrato nº XX/2021-SEMSA		
Cametá – Pará, xx de xxxxxx de 2021			
		XXXXXXXXXXXXXX	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA.

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

KLENARD ATTÍLIO RANIERI
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CPNJ: XXXXXXXXX
CONTRATADA

**OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO
NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.**



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII**

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Cametá

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ

Prezado (a) Senhor(a),

Credenciamos o(a) Sr (a)....., portador (a) do RG. Nº e CPF Nº residente e domiciliado a bairro..... Nº..... nosso bastante preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Atenciosamente,

Data,...../...../2021

**Assinatura do Representante Legal
(CARIMBO DA EMPRESA)**

*Obs: Esta declaração deverá está com firma reconhecida em cartório competente ou, caso não esteja, a Comissão deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, caso esteja presente na sessão, deverá assinar o documento diante da Comissão para lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Art. 3º, inciso I, da Lei Nº 13.726/2018



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

A

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**(CIDADE/ESTADO/DATA) (CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA)**



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021-PMC

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da carteira de Identidade nº e do C. P. F nº, DECLARA, para fins do disposto no item 5.5.2 do Edital do **TOMADA DE PREÇO nº 04/2021-PMC**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

Ref.: **TOMADA DE PREÇO 04/2021-PMC**

(RAZÃO SOCIAL) sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(Nº DO CNPJ)**, declaro para fins de participação da Tomada de Preço 04/2021-PMC que não realizados a visita técnica ao local onde serão realizadas a serviço referentes a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ – PARÁ**, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

**(CIDADE/ESTADO/DATA
) (CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA)**



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO XI**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021-PMC**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ DA
EMPRESA: _____
TELEFONEFIXO: _____ TELEFONECELULAR: _____
EMAILS: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____ CPF _____ RG _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ ou fiz download Portal Transparência, da cópia do Edital da Tomada de Preço nº 04/2021-PMC, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:00h da manhã do dia XX de XXXXXX de 2022, na Sala da Licitação, localizada Avenida Gentil Bittencourt, 01 – Centro – Cep: 68.400-000 – Cametá/Pará.

Senhor licitante, Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cametá, Estado do Pará, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo a(ao) presidente da CEL através do e-mail: licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br.

NOTA IMPORTANTE 01: Não é obrigatório o envio do recibo de retirada do edital a comissão, porém, o não encaminhamento do mesmo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas ou documentos de habilitação, bem como de quaisquer informações concernentes a licitação que não necessitem de publicação na Imprensa Oficial.

NOTA IMPORTANTE 02: Este recibo não é documento relacionado para credenciamento dos representantes das empresas licitantes, tampouco se trata de documento de habilitação e/ou de propostas de preços.

(CIDADE/ESTADO/DAT

**A) (CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA.

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I,
LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ

Prezado(a) Senhor(a), (nome da empresa), CNPJ/MF n.º....., sediada
(endereço completo), declara, para os fins da Tomada de Preços nº 04/2021, da Prefeitura
Municipal de Cametá, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não
fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de
suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EXPRESSO DO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICADO (MODELO)

A
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ.

Prezado(a) Senhor(a), [nome(s) do(s) profissional(ais) indicado(s)], RG nº., CPF nº. e registro profissional nº....., na qualidade de responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa (nome e CNPJ), declara(m) que, caso a referida empresa seja vencedora da licitação e contratada, participarei/participaremos efetivamente, a serviço desta, da obra objeto do processo TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC da Prefeitura Municipal de Cametá, Estado do Pará.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do responsável(eis) técnico(s) que participará(ão) efetivamente da obra(s)



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA (MODELO)

A
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I,
LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ

Prezado(a) Senhor(a), Eu, sr.(a), portador da
carteira de identidade RG nº, CPF nº e carteira profissional
nº CREA/UF, residente e domiciliado à, Bairro
....., nº Declaro para os devidos fins que concordo assumir como
responsável técnico da obra, da tomada de preços acima identificada.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do responsável(eis) técnico(s) da obra(s)



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

A
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ

1ª Via - Entregue à Licitante no ato da visita .

2ª Via - Para arquivamento no processo.

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) da cédula de identidade de nº [.....], e CPF de nº [.....], representante da empresa [inserir nome], [inserir qualificação completa], compareceu a área de execução e as instalações existentes para execução da(s) seguinte(s) obra(s): CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ, município de Cametá/PA, consoante determinado na TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

[Local], [.] de [.] de [.]

Prefeitura Municipal de Cametá/Pa
[inserir nome do atestante]



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)

A
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I,
LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ

Prezado(a) Senhor(a), (nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), participante da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC, referentes a obra acima citada, DECLARA, sob as penas da Lei, que a garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão de obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XVII

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)

[papel timbrado do Banco Fiador]

A

**Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá**

Referencia: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ

Carta de Fiança Bancária nº [..]

Pela presente Carta de Fiança, o [inserir razão social da instituição financeira], com sede em [..], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [..] ("Banco Fiador"), por seus representantes legais abaixo assinados, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia ao quanto disposto nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, da licitante [inserir razão social ou denominação da proponente e qualificação completa] ("afiançada"), visando a garantir, em todos os seus termos, as obrigações da afiançada decorrente da apresentação da proposta no âmbito da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC, que tem por objeto a execução da(s) seguinte(s) obra(s) CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO I, LOCALIZADA NA VILA TORRES, NA CIDADE DE CAMETÁ no município de Cametá, Estado do Pará:.

O Banco Fiador obriga-se a pagar à Prefeitura Municipal de Cametá/PA o valor total de R\$ [inserir valor] ([..]) ("Fiança"), caso a afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações no âmbito da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMC, incluindo, mas não se limitando, à recusa em assinar o contrato de empreitada e/ou o não atendimento das exigências para sua assinatura no prazo e condições fixados no instrumento convocatório.

Obriga-se o Banco Fiador, igualmente e nos limites da Fiança, a pagar pelos prejuízos causados pela afiançada à Prefeitura Municipal de Cametá/PA, bem pelas multas eventualmente aplicadas em desfavor daquela, conquanto estejam relacionadas ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Avenida Gentil Bittencourt, 01 - Centro - CEP 68.400-000 - Cametá/PA

www.prefeituradecameta.pa.gov.br
licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

descumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na licitação.

Os pagamentos serão realizados pelo Banco Fiador à Prefeitura Municipal de Cametá/PA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio de notificação escrita da PMC, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, ou ainda, de ordem judicial.

O Banco Fiador não poderá alegar nenhuma objeção ou oposição da afiançada para esquivar-se do cumprimento da Fiança ora prestada. Caso a Prefeitura Municipal de Cametá/PA necessite ingressar em juízo para pleitear o cumprimento da presente Fiança, o Banco Fiador responderá pelo pagamento das despesas e custas respectivas, incluindo dispêndios com honorários advocatícios.

A Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, sendo certo que poderá ser prorrogada por igual período, mediante solicitação escrita da Prefeitura Municipal de Cametá nesse sentido.

Atestam os signatários que esta garantia não é gratuita e que está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

[Local], [.] de [.] de [.]

[assinatura do responsável pela Instituição Financeira]
[nome completo e cargo do responsável pela Instituição Financeira]
[razão social da Instituição Financeira]



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO XVIII**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC –
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- 3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRM, CRF, etc), conforme o caso;
- 4.2 – Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicações das instalações e o aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.2.1 – A comprovação de aptidão referida no item 4.2, acima, no caso de empresas que executem obras e serviços, será feita por atestados (no mínimo um) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

a) Capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço.

4.3– Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

5.1– Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na junta comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC.

5.2– Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de falência e/ou recuperação judicial, pelo referido cartório distribuidor competente, da sede da licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

6. OUTROS DOCUMENTOS

6.1– Cópia do RG e do CPF do responsável pela empresa;

6.2– Declaração de enquadramento com a Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (se for o caso);

6.3– Declaração que não emprega menor (artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88) e que não existe fatos supervenientes.

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os documentos devem ser autenticados nos cartórios ou na própria Prefeitura (CPL/CEL);
2. Todas as certidões podem ser positivas desde que tenham efeitos de negativas devidamente expressas nas próprias certidões;
3. Documentos sujeitos a pesquisas na internet;
4. Toda documentação deve estar com data de validade atualizada com o momento do cadastro;
5. Dúvidas entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 e 15:00 às 17:00 de Segunda a Quinta-Feira, ou via e-mail até as 17h;
6. Até 48h da entrega dos documentos o representante receberá o cartão CRC, emitido por esta Comissão com validade de 06 (seis) meses;



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7. A atualização do Cadastro será feita mediante a apresentação de toda documentação que é exigida para o cadastramento inicial, conforme Art. 27 e 35 da Lei n° 8.666/93;
8. Caso haja interesse em participar de licitação na modalidade Tomada de Preço, os documentos deverão ser entregues neste Departamento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, para a elaboração e emissão do CRC, conforme Art. 22, §2° da Lei n° 8.666/93;
9. As microempresas e empresas de pequeno porte, precisam apresentar declaração de enquadramento em vigor ou balanço patrimonial do último exercício financeiro;
10. Caso as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal (item 2, subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 acima), o CRC será emitido com ressalva, informando que a empresa deverá regularizar a pendência até cinco dias úteis (podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração) após ser declarada vencedora do certame, conforme determina o Art. 43 §12 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações;
11. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) poderá ser solicitado a Comissão de Licitação no seguinte e-mail: licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO